

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ARMÁRIOS INDIVIDUAIS

**PARTES:**

LOCADORA: COLÉGIO PASSIONISTA SÃO PAULO DA CRUZ - CGC/MF número 76.731.033/003-35, sediada nesta Capital, na Avenida Tucuruvi, 470 - Tucuruvi, neste ato por sua representante legal, Ir. Mercedes Scortegagna, R.G. 942.498-PR.

LOCATÁRIO: Educando: \_\_\_\_\_ série: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ representado(a) por seu(sua) pai (mãe) ou responsável: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente locação é o armário para uso individual, localizado na sede da Locadora, no endereço acima mencionado da Av. Tucuruvi, 470, nesta Capital, e destina-se ao uso pelo locatário por ( ) um semestre ou ( ) um ano letivo. iniciando-se o uso na data da assinatura do presente .

CLÁUSULA SEGUNDA:- O aluguel inicial será pago na data da assinatura do presente instrumento na sede da Locadora.

Em seu vencimento pode ser renovado mediante o pagamento do novo período ou rescindido com a entrega das chaves do respectivo armário às pessoas responsáveis do SAE.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os alugueres serão os seguintes para 2019:

Um semestre letivo: R\$ 50,00

Um ano letivo: R\$ 70,00

CLÁUSULA QUARTA- Na hipótese de extravio da chave do armário e danificações o locatário será responsável pela reposição da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: - O locatário CONCORDA que o armário locado estará sujeito a verificações que os educadores do SAE, ou Direção do Colégio, acharem convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - É expressamente vedado ao Locatário, sublocar o objeto deste, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso ou finalidade prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estipulada a multa de 03 (três) alugueres vigentes à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer uma das cláusulas deste contrato, ressalvada à parte inocente o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Duração do contrato: da adesão deste até 10 dias antes do inícios das avaliações trimestrais (3º Trimestre)

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato de Locação, as partes por si, assinam este instrumento.

**OBS.: O pagamento dos armários deverá ser feito para as educadoras do SAE. Marta (bloco B) e Adriana (bloco E).**

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Educando: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Pai/Mãe/ Responsável: \_\_\_\_\_

( ) semestral R\$ \_\_\_\_\_

( ) anual R\$ \_\_\_\_\_